

LEI Nº 552 / 71

“AUTORIZA AA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FEQP (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE ASSISTÊNCIA PSQUIÁTRICA) RUA 15 Nº 104 GAMELEIRA- CAIXA POSTAL 1283- BELO HORIZONTE.”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado no corrente exercício de 1973 a celebrar convênio com a FEQP- Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica, à Rua 15 nº 104, Gameleira, caixa postal 1283, Belo Horizonte, pra a internação de indigentes e desvalidos de ambos os sexos, nas diversas unidades daquela fundação.

Art. 2º. Fica o prefeito Municipal autorizado a despender no corrente exercício de 1973 para a celebração do convênio constante do art 1º da presente lei a dotação orçamentária da rubrica 3.2.1.0-83- subvenções sociais- assistência social e caso necessário o valor advindo de eventuais créditos suplementares.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e tres.

As- Paulo Fraga- Prefeito Municipal.